



151

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

PARECER Nº 008/2020

Excelentíssimo Senhor Prefeito/Senhora Secretária Geral de Governo,
Planejamento e Gestão:

A Unidade de Controle Interno vem apresentar o parecer técnico referente à inexigibilidade nº 023/2020, conforme Inciso II, art. 31, da lei 13.019/2014, que trata do repasse de uma Parceria entre o Município e a Entidade CTG PATRULHA DO RIO GRANDE, através da transferência de recursos, para o projeto “Patrulha Dança Santo Antônio”, criação de espetáculo de dança, contando com artistas patrulhenses, tendo isso como finalidade motivar o setor de Santo Antônio da Patrulha, abrindo espaços para dançarinos residentes na cidade, assim como aquisição de indumentária completa para dançarinos, criação de coreografia contando a história do Município em eventos organizados pela Prefeitura Municipal, atendendo assim o objeto do edital Municipal 001/2020 desta Prefeitura, Incentivo as Manifestações Culturais em Santo Antônio da Patrulha a fim de fomentar a cultura local, regional e estadual.

Analisando o processo, em conformidade com o Inciso V, art. 35, da lei 13.019/2014 e suas alíneas verifica-se que:

- a) O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada, conforme prevista no Edital municipal nº 001/2019, item 6.2;
- b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, está devidamente justificada da necessidade do projeto, e autorizada pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esporte ;
- c) Que a viabilidade de sua execução está devidamente comprovada pela proposta apresentada da Entidade, no qual apresentou o Plano de Trabalho e toda a documentação, conforme solicitada;



- d) Da análise do cronograma de desembolso, conclui-se que o mesmo foi cumprido;
- e) Está devidamente descrita pela entidade quais serão os meios a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- f) A indicação do gestor da parceria está devidamente comprovada, conforme portaria nº 1.277, de 08 de junho de 2020;
- g) Verificamos a aprovação do poder Legislativo, conforme Lei nº 8.508, de 22 de abril de 2020, o qual autoriza o Poder Executivo a repassar recursos para o desenvolvimento do projeto “Patrulha Dança Santo Antônio” a Organização da Sociedade Civil;
- h) Observamos que se trata de parceria através de concurso, conforme o edital SEDACTEL nº 10/2017 – Edital de Concurso “Pró-cultura RS FAC – Edital Estado e Municípios”, Convênio SEDAC nº 04/2019 - Projeto Cultural “Incentivo às Manifestações Culturais em Santo Antônio da Patrulha” e edital Municipal nº 01/2019 - Inscrição de projetos, bem como a comprovação a ata de julgamento dos projetos da comissão julgadora, publicação da homologação do resultado, o qual a entidade CTG Patrulha do Rio Grande foi vencedora do referido concurso, na modalidade dança, conforme editais.
- i) Consta no processo pareceres jurídico de nº 1059/2020, 1099/2020 e 1180/2020, referente ao edital SEDACTEL nº 10/2017 e do edital municipal nº 001/2019, o qual solicita esclarecimentos em alguns itens, os quais foram respondidos no memorando nº 1034/2020, da Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão e justificados nos memorando nº 140/2020 e nº 185/2020, da Secretaria



Municipal da Cultura, Turismo e Esporte e memorando nº 171/2020, do Gabinete do Prefeito o qual autoriza a continuidade aos eventos conforme ditais.

- j) Em análise ao edital SEDACTEL nº 10/2017, que originou o projeto, no item 1.1.1, o mesmo menciona que os Municípios beneficiados terão que realizar um edital de concurso público para a seleção exclusiva de projetos culturais. O Município publicou o edital nº 001/2019, no dia 09/12/2019, com abertura de inscrições de projetos para o dia 02/01/2020. Entendemos que não foi cumprindo o prazo legal para a modalidade concurso, conforme Art. 22, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que é de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias.
- k) A comissão de monitoramento e avaliação está devidamente indicada conforme portaria nº 829/2017, 639/2018, 1.239/2018 e 457/2019.

É o parecer.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de agosto de 2020.

Paulo Roberto da Luz Collar
Diretor da Unidade Central de Controle Interno

Mariza Pereira Ramos
Mariza Pereira Ramos
Auxiliar da Unidade Central de Controle Interno